



**LEI N.º 4.974, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Institui a Semana da Pessoa com Deficiência na forma e condições que especifica.**

**Eng. LUIZ MAYR NETO**, Prefeito em exercício do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída como Semana da Pessoa com Deficiência aquela que contenha o dia 3 de dezembro, quando se comemora o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º.** A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

§ 1º. A Semana será direcionada ao desenvolvimento de temas de interesse da pessoa com deficiência, priorizando atividades nas áreas da cultura, esporte, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, enfatizando, além desses, outros assuntos relacionados aos interessados.

§ 2º. Poderão ser ministradas palestras, seminários, encontros, apresentações artísticas e folclóricas, visando criar uma agenda intensiva de informação e entretenimento para os participantes durante essa semana, com objetivo de sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da pessoa com deficiência.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 208/13 – Autógrafo nº 02/14 – Proc. nº 3.906/13-CMV - Lei nº 4.974/14

fl. 02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 26 de fevereiro de 2014.



**Eng. LUIZ MAYR NETO**

**Prefeito Municipal em exercício**



**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**REGINA MAURA DAROZ**

**Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa  
do Vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani - Popó.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

**Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**